

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0011478-97.2016.8.26.0566** 

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Auxílio-

Doença Acidentário

Exequente: Luiz Guilheme Gomes

Executado: Instituto Nacional do Seguro Social Inss

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 Diante da informação da parte exequente de que o benefício foi devidamente implantado (fl.43), **JULGO EXTINTO** este cumprimento, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Friso que a parte exequente deverá cumprir a decisão de fl. 29, no que tange aos pedidos de implantação de precatório e RPV. Os autos permanecerão em cartório, à disposição da parte exequente, pelo prazo de 30 dias.
- 3 Com o trânsito em julgado, e cumpridas as determinações, dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo.
- 4 Deverá ser procedida também a baixa e arquivamento dos autos principais.

P.I.

São Carlos, 30 de agosto de 2017.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA